

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2023,.....	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2023.....	4

(clique para ir ao item selecionado)

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.967.274/0001-70, com sede na Av. Dom Severino, Sala 01, térreo, Ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, advogado, portador do CPF nº 032.935.443-47, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 001/2023, que visa à prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, implementação e acompanhamento técnico processual em contratações públicas eletrônicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem Franca -MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa especializada nas áreas de licitações e contratos, implementação e acompanhamento técnico processual em contratações públicas eletrônicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem Franca -MA, referente a Inexigibilidade de licitação nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 11 de janeiro de 2024.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Malcon Francisco do Nascimento Barbosa
A2Z SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2023,

REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA JARDEL CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n,centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JARDEL CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 43.569.099/0001-50, com sede na rua Mato Grosso, Sala 411, Porenquanto, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Jardel Cardoso Santos, advogado, portador do CPF nº 047.915.023-02, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, que visa à prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos (sindicância e inquérito administrativo) e representação judicial (patrocínio e defesa de causas judiciais na justiça comum), junto aos órgãos competentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem Franca - MA, referente a Inexigibilidade de licitação nº 002/2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 12 de janeiro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 CELEBRADO ENTRE O A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA E A EMPRESA R. N. N. DE SOUSA – ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 12.568.119/0001-44, com endereço na Rua Siqueira Campos, a/n, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Raimundo Augusto Coelho Júnior, CPF:037.720.733-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa R. N. N. DE SOUSA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.150.533/0001-64, sediado(a) na Rod. MA 134, n. 150. Bairro: Aeroporto, Passagem Franca - MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Neto Nogueira de Sousa, portador do CPF nº 706.830.693-49, doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que visa à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para atender as demandas da câmara municipal de Passagem Franca – MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para atender as demandas da câmara municipal de Passagem Franca – MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passagem Franca - MA, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Augusto Coelho Júnior
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Raimundo Neto Nogueira de Sousa
**R. N. N. DE SOUSA – ME
CNPJ nº 14.150.153/0001-64
CONTRATADA**



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
JÚNIOR**
Vice-Prefeito Municipal



EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR
Chefe de Gabinete



ROMYLOS DE SOUSA COELHO
Secretário Municipal de Administração



ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Infraestrutura



RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura



CLÁUDIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Esporte



ERICA RAQUEL DINIZ CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social



JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SILMÁRIO PEREIRA DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura



LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA
Secretária de Saúde



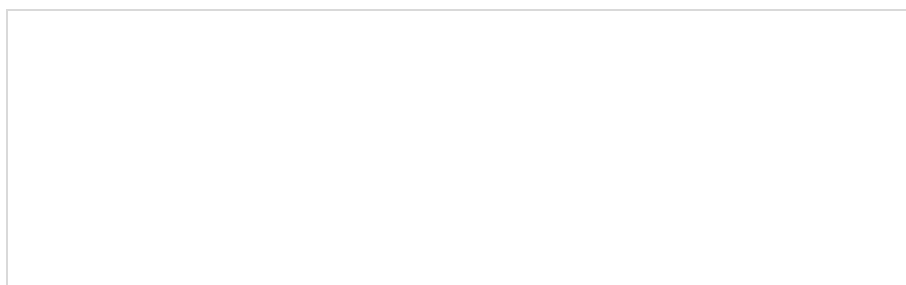
LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO
Procuradora Geral do Município



GUSTAVO NOLETO DIAS
Controlador Interno



JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11